# PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
# SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 020/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João n° 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

| **Objeto** |
|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo: (a) fornecimento de link dedicado e simétrico de internet, com disponibilização mínima de 8 (oito) endereços IPs válidos; e (b) prestação de serviços de transporte e distribuição desse link até os prédios públicos do município e seus distritos, por meio de rede privativa de dados em fibra óptica e/ou via rádio, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. |
| **Valor total estimado** |
| R$ 217.090,08 (duzentos e dezessete mil e noventa reais e oito centavos). |

| Modo de disputa | Registro de Preços | Crit. de julgamento | Vistoria? | Garantia de Exec. |
|---|---|---|---|---|
| Aberto | Não | Menor preço por lote | - | Não |

| Licit. exclusiva p/ ME/EPP? | Cota reservada p/ ME/EPP? | Exige apresentação de Catálogo? | Serviço c/ dedicação de mão de obra exclusiva? |
|---|---|---|---|
| Não | Não | Não | Não |

| DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) | |
|---|---|
| **Recebimento de propostas** | **Abertura da licitação (fase competitiva)** |
| Até as 08h do dia **25/03/2026** | A partir das 08h15min do dia **25/03/2026** |

| Sistema eletrônico utilizado: | Edital e informações disponíveis em: |
|---|---|
| O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: Compras.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados. | www.novaaurora.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br |

## 1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo: (a) fornecimento de link dedicado e simétrico de internet, com disponibilização mínima de 8 (oito) endereços IPs válidos; e (b) prestação de serviços de transporte e distribuição desse link até os prédios públicos do município e seus distritos, por meio de rede privativa de dados em fibra óptica e/ou via rádio, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **Compras.gov.br** e neste **Edital,** prevalecerão as **últimas,** ou seja, as do **Termo de Referência do Edital.**

**1.3.** O valor estimado para esta licitação é **R$ 217.090,08 (duzentos e dezessete mil e noventa reais e oito centavos).**

**1.4.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Funcional | Natureza da despesa | Código da despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 001 | 04.122.1004.2111 | 3.3.90.40.00 | 74 | 000 |
| 04 | 004 | 04.126.1006.2114 | 3.3.90.40.00 | 109 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 103 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 104 |
| 06 | 007 | 12.365.1025.2137 | 3.3.90.40.00 | 256 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 000 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 104 |
| 07 | 001 | 27.812.1029.2180 | 3.3.90.40.00 | 338 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 303 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 494 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 497 |
| 09 | 001 | 08.245.1035.2182 | 3.3.90.40.00 | 436 | 000 |
| 11 | 003 | 15.451.1051.2207 | 3.3.90.40.00 | 554 | 000 |

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

**2.2.** Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

**2.3.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.5.** Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

**2.6.** Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR**

**LOTE**, tendo como referência o valor máximo dos itens, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).

**3.2.** Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o lote.

## 4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

**5.1.** **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**5.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

**5.3.** **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

***a)*** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

***b)*** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

***c)*** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

***d)*** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

***e)*** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

***f)*** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

***g)*** empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

**5.4.** O impedimento de que trata a alínea ***c)*** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

**I.** receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
**II.** iniciar e conduzir a sessão pública da licitação
**III.** analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
**IV.** desclassificar as propostas, justificando tal ação;
**V.** coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
**VI.** verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
**VII.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
**VIII.** declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
**IX.** se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
**X.** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
**XI.** propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
**XII.** propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

**6.2.** O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

**6.3.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Nesta licitação, não aplica-se a exclusividade de participação para empresas enquadradas no porte de ME/EPP, conforme justificado no Termo de Referência, itens 7.3 a 7.14, (anexo I) deste Edital.

**7.2.** A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal/trabalhista tardia e empate ficto expressos nos Arts. 43 e 44 da LC nº 123/2006.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

**8.2.** O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

**8.3.** Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.4.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**8.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

***a)*** valor unitário e/ou **TOTAL DO LOTE**, ou percentual de desconto (quando o critério de julgamento for "maior desconto"); com até **duas casas após a vírgula**;

***b)*** marca/fabricante;

***c)*** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

**8.8.** Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

**8.9.** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** O licitante não deverá se identificar de forma alguma, através do preenchimento da proposta eletrônica cadastrada, sob pena de **desclassificação**.

**8.11.** No caso de marcas próprias, identificar "PRÓPRIA", e nunca termos que permitam e identificação do licitante.

**8.12.** **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

**8.13.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***8.13.1.*** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

***8.13.2.*** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

***8.13.3.*** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

***8.13.4.*** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo a primeira fase a de análise das propostas.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** O pregoeiro então iniciará a avaliação das propostas, podendo desclassificar as que não estejam de acordo com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**9.5.** A desclassificação de uma proposta sempre será fundamentada e registrada no sistema.

**9.6.** Então, a partir do horário previsto para início da etapa de lances, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.8.** Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.

**9.9.** A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.

**9.11.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

**9.12.** No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.

**9.14.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **9.13.**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.

**9.15.** As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18.** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.19.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

## 10. DA SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO

**10.1.** Conforme §1° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo esta registrada por uma empresa de maior porte que EPP.

**10.2.** Assim, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor

preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4.** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5.** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado a proposta/lance de menor valor ou com o maior percentual de desconto.

**11.2.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.3.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.4.** O Pregoeiro ou o próprio sistema anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

**11.5.** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.6.** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nas hipóteses em que se configurarem preços com indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os valores de sua proposta coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**11.9.** Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital, Anexos e documentos técnicos pertinentes, as propostas serão desclassificadas.

**11.10.** Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

**11.11.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**11.12.** Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

***a)*** O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

***b)*** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

***c)*** Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.13.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.14.** Na ausência de sanção registrada, o licitante será convocado à enviar, no sistema eletrônico, a sua proposta de preços readequada aos valores finais, conforme próximo item.

## 12. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

**12.1.** A proposta de preços readequada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários para esta etapa ou para confirmar determinada condição, deverá ser anexada pelo licitante melhor classificado para o lote, exclusivamente no sistema eletrônico e **no prazo de até 03 (três) horas**, contadas da convocação por parte do Pregoeiro.

**12.2.** O prazo de envio da proposta e documentação complementar, sendo o caso, poderá ser prorrogado, por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**12.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4.** A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

**12.5.** A proposta readequada deverá ser/conter:

***12.5.1.*** **Proposta de preços, contendo todas as informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

***12.5.2.*** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;

***12.5.3.*** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**

***12.5.4.*** Validade mínima de 90 (noventa) dias;

***12.5.5.*** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;

**12.6.** Caso o pregoeiro identifique erros sanáveis na proposta atualizada, poderá abrir diligência e solicitar à empresa que reencaminhe a proposta atualizada com as devidas correções, desde que não alterem de forma substancial a proposta e sua validade jurídica.

**12.7.** A apresentação da proposta implicará:

***12.7.1.*** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

***12.7.2.*** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

**12.8.** Fica vedada à contratada:

***12.8.1.*** A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

***12.8.2.*** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**12.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

***13.1.1.*** Habilitação Jurídica;

***13.1.2.*** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

***13.1.3.*** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);

***13.1.4.*** Qualificação técnica (se o Edital exigir);

**13.2.** Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos **na plataforma eletrônica** (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

**13.3. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

**b)** Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**

**c)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

**13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais;**

**d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipais,** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

**OBS1**: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

**OBS2**: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

**13.5.** Declarações (Anexos III e IV):

**a)** Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;

**b)** Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV;**

**OBS1**: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**13.6. Qualificação técnica:**

**a)** Para o Lote 01 – Link Dedicado de Internet:

Comprovação de aptidão técnica pertinente ao objeto do item ofertado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, especificamente referente(s) ao fornecimento de internet via LINK DEDICADO, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou outro meio idôneo que possibilite ao Município entrar em contato com o(s) declarante(s), devendo constar expressamente informações acerca da velocidade do link fornecido, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

**b)** Para os Lotes de Transporte:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pertinente(s) ao objeto ofertado, com a finalidade de comprovar a aptidão técnica da licitante na execução de serviços de transporte de dados, interligação de redes e/ou enlaces de comunicação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter assinatura, nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao Município manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**c)** Para todos os lotes:

Apresentação de autorização válida emitida pelo órgão competente, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de Internet, na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da presente licitação.

**d)** Para todos os lotes:

As proponentes interessadas deverão apresentar Certificado de Registro no Conselho Regional de Classe competente, quando aplicável, bem como Certificado(s) de conclusão de curso(s) das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, de pelo menos 01 (um) profissional integrante do corpo técnico da empresa, acompanhado de comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o referido profissional e a licitante.

***Observação:*** A comprovação de vínculo empregatício a que se refere a exigência anterior pode ser mediante a apresentação de cópia de registro de empregado ou através da apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre o empregado indicado e a empresa participante; ou ainda, por outro documento idôneo que demonstre que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado; No caso do empregado indicado fazer parte do quadro societário da empresa, dispensa-se apresentação de documento, pois o Contrato Social sana tal exigência.

## 13.7. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 13.6

***13.7.1.*** A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para o fornecimento de internet via link dedicado justifica-se pela natureza essencial, contínua e crítica do serviço a ser contratado, que suportará sistemas administrativos em nuvem, atendimento ao público, serviços de saúde, segurança pública e demais atividades finalísticas do Município.

***13.7.2.*** O link dedicado diferencia-se de acessos comuns à internet por demandar banda garantida, simetria, estabilidade, baixa latência e elevado nível de disponibilidade, requisitos que somente podem ser devidamente comprovados por meio da experiência prévia da licitante na execução de serviços de mesma natureza e complexidade.

***13.7.3.*** A exigência de que o atestado contenha informações sobre a velocidade do link fornecido é necessária para verificar a compatibilidade técnica entre os serviços anteriormente prestados e o objeto licitado, atendendo ao princípio da proporcionalidade e ao disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

***13.7.4.*** A exigência de atestado(s) de capacidade técnica para os lotes relativos ao transporte de dados e interligação de redes fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa licitante possua experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de infraestruturas de comunicação de dados de média e alta complexidade, envolvendo fibra óptica, enlaces de comunicação e redes privativas.

***13.7.5.*** Tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, planejamento adequado, domínio de tecnologias de transmissão, bem como capacidade operacional para atendimento rápido em caso de falhas, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

***13.7.6.*** Assim, a comprovação de experiência anterior, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que apenas empresas tecnicamente capacitadas participem do

certame.

**13.7.7.** A exigência de apresentação de autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), justifica-se por se tratar de requisito legal obrigatório para a exploração e prestação regular dos serviços de telecomunicações objeto da presente licitação.

**13.7.8.** Tal exigência visa assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada perante o órgão regulador, em conformidade com a legislação setorial vigente, garantindo a legalidade da contratação, a segurança jurídica do Município e a qualidade dos serviços prestados.

**13.7.9.** A medida encontra respaldo no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de documentos de qualificação técnica compatíveis com o objeto contratado, bem como no princípio da legalidade, evitando a contratação de empresas que atuem de forma irregular no setor de telecomunicações.

**13.7.10.** A exigência de apresentação de certificados de cursos das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, por pelo menos um profissional do corpo técnico da empresa, devidamente vinculado à licitante, justifica-se pela natureza das atividades envolvidas na execução do objeto, que incluem trabalhos com energia elétrica, redes de telecomunicações e serviços em altura.

**13.7.11.** O cumprimento dessas normas é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores, a integridade das instalações públicas e a correta execução dos serviços, reduzindo riscos de acidentes, interrupções e responsabilidades trabalhistas e civis para o Município.

**13.7.12.** A comprovação de vínculo empregatício ou contratual assegura que a empresa efetivamente dispõe da capacidade técnica necessária para executar o objeto, atendendo aos princípios da eficiência, segurança e responsabilidade administrativa.

**13.7.13.** As exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas de forma estritamente necessária e suficiente para garantir a adequada execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, tampouco direcionamento do processo licitatório.

**13.7.14.** Todas as exigências guardam relação direta com o objeto da contratação, sendo compatíveis com sua complexidade, vulto e relevância, em atendimento aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

**13.8.** Caso algum documento exigido do licitante não conste (ou conste vencida/irregular) no seu cadastro no SICAF, ou, ainda, para aquelas que prefiram anexar diretamente à plataforma, será concedido prazo de **02 horas** para que o licitante anexe tal documentação à plataforma eletrônica.

**13.9.** Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**13.9.1.** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

**13.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.8.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

**13.10.** Observações gerais em relação à documentação de habilitação:

**a)** As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias

da data prevista para a abertura do Pregão;

**b)** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

**c)** Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante;

**d)** No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas;

**e)** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**f)** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

**g)** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

## 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**14.2.** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**.

**14.3.** A falta de manifestação dentro do prazo previsto no subitem **14.2.,** quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**14.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá encaminhar suas razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.6.** Enviado o recurso tempestivamente, ficam os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

**14.7.** As interessadas deverão enviar suas razões ou contrarrazões recursais exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema eletrônico onde o certame realizar-se-á.

**14.8.** As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houver), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

**14.9.** Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**14.10.** A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**14.11.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.14.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 15. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**15.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**15.4.** A sessão pública poderá ser reaberta:

***15.4.1.*** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

***15.4.2.*** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

***15.4.3.*** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

**16.1.** Fica dispensada a apresentação de documentos física, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original física.

**16.2.** Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

## 18. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

**18.2.** Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo VI**, sob as penas da lei.

**18.3.** A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

**18.4.** O prazo estipulado no subitem **18.2.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

**18.5.** Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

**18.6.** Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no subitem **18.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**18.7.** É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **18.2.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

## 19. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

**19.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**19.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

**20.1.** A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

**20.2.** Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- **a)** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- **b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- **c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- **d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- **e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**20.4.** Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**20.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**20.6.** Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**20.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**20.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam no Decreto Municipal 090/2024.

## 21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**21.1.** O contrato com fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.2.** O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal n° 505/2023.

**21.3.** De acordo com as razões causadoras do cancelamento do contrato, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**21.4.** O cancelamento do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

**22.2.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**a)** apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**b)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

**c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

**d)** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);

**e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**22.3.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

**22.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**22.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**22.8.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n° 583/2024

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma **"Compras.gov.br"**; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**23.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.12.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal (www.novaaurora.pr.gov.br).

**23.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**23.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será

o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

**23.15.** São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 06 de março de 2026.

**- THIAGO GALDINO VIEIRA -**
**Pregoeiro**
**Decreto Municipal n° 045/2026**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo: (a) fornecimento de link dedicado e simétrico de internet, com disponibilização mínima de 8 (oito) endereços IPs válidos; e (b) prestação de serviços de transporte e distribuição desse link até os prédios públicos do município e seus distritos, por meio de rede privativa de dados em fibra óptica e/ou via rádio, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** A empresa deverá utilizar os serviços PTP ou GPON para o transporte e distribuição de link.

**1.3.** Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste processo é caracterizado como serviço de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de "bem de luxo", em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

## 3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

**3.1.** Na presente licitação não será vedada a oferta de nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica integral da contratada sobre a operação, manutenção e níveis de desempenho dos serviços de telecomunicações.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado no mercado, sendo plenamente executável por empresa individualmente habilitada.

**4.3.** A solução a ser contratada deverá atender aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado de telecomunicações, garantindo, no mínimo, níveis adequados de disponibilidade, estabilidade, largura de banda, simetria e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência.

**4.4.** A execução dos serviços deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo a utilização racional de energia elétrica e a correta destinação de resíduos eletrônicos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**4.5.** A solução deverá compreender todos os serviços necessários à instalação, ativação, configuração, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações, sem ônus adicional à Administração, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

**4.6.** Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

**5.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços de telecomunicações utilizados pela Administração Pública Municipal, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, ao atendimento ao público e à operação dos sistemas informatizados utilizados pelos diversos órgãos e unidades do Município.

**5.2.** Atualmente, a Administração Municipal possui rede privativa de dados estruturada, interligando o Paço Municipal a diversos prédios públicos da sede e dos distritos, por meio de enlaces em fibra óptica e/ou rádio, contemplando unidades administrativas, educacionais, de saúde, segurança pública, assistência social, cultura, esportes e demais serviços essenciais. Essa infraestrutura atende mais de 30 pontos interligados, incluindo distritos e áreas estratégicas do Município.

**5.3.** Os sistemas administrativos e operacionais do Município encontram-se majoritariamente em ambiente de computação em nuvem, abrangendo, entre outros, os sistemas de gestão pública, saúde, educação, recursos humanos, transparência e arrecadação. Tal cenário demanda link de internet dedicado, simétrico, estável e de alta disponibilidade, bem como rede interna de alta capacidade, capaz de suportar tráfego intenso de dados, voz e imagem.

**5.4.** Destaca-se, ainda, que o Município opera atualmente mais de 300 câmeras de videomonitoramento em funcionamento, integradas à rede municipal, com previsão de ampliação nos próximos anos. O sistema de vigilância eletrônica exige alta disponibilidade, baixa latência e elevada largura de banda, especialmente no tráfego interno entre os pontos remotos e o concentrador localizado no Paço Municipal, sendo imprescindível a manutenção de uma rede privativa robusta e confiável.

**5.5.** Embora o serviço atualmente contratado apresente desempenho satisfatório em termos de velocidade e estabilidade, não é possível a sua prorrogação contratual, tendo em vista que a empresa contratada não possui, no momento, regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, condição indispensável para aditamentos e renovações contratuais, conforme a legislação vigente. Em razão dessa situação, foi celebrado apenas aditivo contratual excepcional e por prazo reduzido, com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços enquanto se providenciava nova contratação, sem que tenha havido a regularização necessária até o presente momento.

**5.6.** Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenir riscos de interrupção de sistemas críticos, assegurar a legalidade administrativa e manter a infraestrutura de telecomunicações compatível com as atuais e futuras demandas do Município.

**5.7.** A contratação proposta visa, portanto, assegurar a prestação contínua dos serviços de link dedicado de internet e de transporte e distribuição desse link por meio de rede privativa, garantindo desempenho adequado, segurança da informação, disponibilidade operacional e suporte às políticas públicas municipais.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente documento e demais autos pertinentes.

## 7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

**7.1.** Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R$).

| ITEM INDIVIDUAL 01 – LINK DEDICADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição dos Serviços** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| 1 | 12 | MÊS | Link dedicado de internet via fibra óptica com velocidade simétrica de 1 Gbps (download e upload iguais), com 8 IPs | R$ 5.097,25 | R$ 61.167,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | fixos válidos, sendo deles 1 para endereço de rede, 1 para broadcast e 1 para gateway, com DNS reverso, sem nenhum filtro no backbone, garantia de banda de 100%. | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **R$ 61.167,00** |

| **GRUPO DE ITENS 01 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – ZONA URBANA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição dos Serviços** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| 2 | 12 | MÊS | **PONTO CONCENTRADOR DOS TRANSPORTES**, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 10000 MB (10GB), SUPORTANDO TOTALMENTE O TRÁFEGOS DOS PONTOS CONECTADOS COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA, O APARELHO CONCENTRADOR DEVE TER NO MÍNIMO 2 PORTAS SFP+ PARA LIGAÇÃO COM A REDE INTERNA E A REDE DE TRANSPORTE. | R$ 1.067,28 | R$ 12.807,36 |
| 3 | 324 | MÊS | PONTO EXTERNO CONECTADO AO PONTO CONCENTRADOR, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 1000 MB, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA. | R$ 305,55 | R$ 98.998,20 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **R$ 111.805,56** |

| **ITEM INDIVIDUAL 02 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE PALMITÓPOLIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição dos Serviços** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| 4 | 144 | MÊS | **PONTO EXTERNO CONECTADO AO PONTO CONCENTRADOR**, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 500 MB, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA. | R$ 264,04 | R$ 38.021,76 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | | | **R$ 38.021,76** |

| **ITEM INDIVIDUAL 03 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE MARAJÓ** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição dos Serviços** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| 5 | 24 | MÊS | **PONTO DE REDE DEDICADO**, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 700 MB COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA | R$ 253,99 | R$ 6.095,76 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | | | **R$ 6.095,76** |

**7.2.** O valor máximo para esta licitação é **R$ 217.090,08** (*duzentos e dezessete mil e noventa reais e oito centavos*).

**7.3.** Em relação à justificativa da adoção do modelo de ampla concorrência e ao valor global do Lote 02 e valor do Item 2: O Lote 02 compreende a disponibilização de solução integrada de conectividade baseada em rede de fibra óptica, envolvendo backbone estruturante, enlaces de transporte de dados, equipamentos ativos e passivos, gerenciamento centralizado, monitoramento permanente e garantia de níveis mínimos de disponibilidade e desempenho (SLA), destinados ao atendimento das unidades administrativas e serviços públicos municipais.

**7.4.** Após análise técnica do mercado fornecedor e das características operacionais inerentes ao serviço, verificou-se que a adoção de reserva de cotas exclusivas ou participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra medida adequada ao atendimento do

interesse público, pelos fundamentos a seguir expostos:

**a) Da elevada complexidade técnica do objeto**

**7.5.** O serviço exige infraestrutura própria previamente implantada, rede óptica estruturante com capilaridade compatível com a demanda municipal, centros de operação de rede (NOC), mecanismos de redundância física e lógica, equipe técnica especializada e capacidade de atendimento ininterrupto (24x7). Tais requisitos técnicos restringem naturalmente o universo de empresas aptas à execução integral do contrato, considerando a necessidade de garantia contínua de desempenho e estabilidade da rede pública.

**b) Da limitação do mercado fornecedor especializado**

**7.6.** Levantamento técnico preliminar demonstra que o mercado regional de provedores capazes de atender simultaneamente aos requisitos de capacidade de transporte, SLA compatível, redundância de enlaces, suporte técnico permanente e responsabilidade integral pela solução é composto majoritariamente por empresas de médio e grande porte. Constatou-se inexistir número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte com estrutura operacional compatível para execução plena e integrada do objeto, sem comprometimento da qualidade ou da continuidade do serviço.

**c) Da natureza indivisível e integrada da solução**

**7.7.** O transporte de dados em fibra óptica constitui serviço contínuo e tecnicamente integrado, cuja fragmentação entre múltiplos prestadores pode gerar conflitos de responsabilidade técnica, aumento do tempo de resposta em incidentes, dificuldades na apuração de falhas, riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais, além de perda de eficiência operacional e possível elevação de custos indiretos decorrentes da gestão contratual pulverizada.

**7.8.** A solução demanda operação unificada, gestão centralizada e responsabilização técnica única, fatores que reforçam a inviabilidade técnica de segmentação artificial do objeto.

**d) Da preservação da eficiência e da continuidade do serviço público:**

**7.9.** A conectividade suportada pela infraestrutura óptica atende unidades administrativas, serviços educacionais, unidades de saúde e sistemas institucionais críticos do Município, exigindo elevado grau de disponibilidade, segurança e estabilidade operacional. A contratação em regime de ampla concorrência, sem reserva de cotas, mostra-se medida adequada para assegurar a seleção de fornecedor com capacidade técnica comprovada e estrutura compatível com a criticidade do serviço.

**e) Da compatibilidade com o tratamento favorecido às ME/EPP:**

**7.10.** Embora a legislação vigente estimule o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, admite-se o afastamento da reserva de cotas quando demonstrada, de forma devidamente motivada, a inviabilidade técnica da divisão do objeto ou a inexistência de fornecedores enquadrados como ME/EPP em número suficiente e com capacidade técnica apta ao cumprimento integral das obrigações contratuais, situação evidenciada no presente caso.

**7.11.** Diante do exposto, conclui-se que a adoção do regime de ampla concorrência para o Lote 02 mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar maior competitividade real, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência administrativa, segurança operacional da rede pública e continuidade dos serviços essenciais.

**7.12.** Assim, fica tecnicamente motivada a opção pela ampla concorrência, devendo a presente justificativa integrar formalmente os autos do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público.

**7.13.** A definição dos lotes considerou, de forma técnica e objetiva, a natureza dos serviços a serem prestados, bem como as diferenças de capacidade técnica exigida, especialmente no que se refere às velocidades contratadas e à infraestrutura necessária para o atendimento de cada demanda. Também foram levadas em conta a distribuição geográfica dos pontos de atendimento e a quantidade de acessos previstos, fatores que impactam diretamente na logística de implantação, operação, manutenção e gerenciamento dos serviços.

**7.14.** Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a execução integrada dos serviços, tampouco acarreta prejuízo à eficiência administrativa. Ao contrário, a divisão em lotes contribui para uma melhor adequação técnica das propostas, maior competitividade entre os licitantes e maior economicidade para a Administração, mantendo-se plenamente atendidos os princípios da eficiência, da

razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

**7.15.** Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens "água mineral natural, sem gás", "café" e "açúcar". Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns)

**7.16.** Em relação ao Lote 01 (Link dedicado de Internet), deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

**a)** Os equipamentos utilizados na prestação do serviço, incluindo conversores de mídia e demais elementos de rede, deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir padrões de qualidade compatíveis com enlaces de alta disponibilidade, garantindo níveis de serviço (SLA) iguais ou superiores a 98,5%, com estabilidade e desempenho contínuos;

**b)** Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

**c)** Não será aceito ligação via GPON, tendo em vista que o seguinte formato não segue o padrão de internet dedicada.

**d)** Para aceitação da proposta da empresa previamente vencedora, a mesma deverá, no prazo de 03 dias úteis, anexar ao sistema do Pregão, Nota(s) Fiscal(is) comprovando o valor pago ao seu provedor de internet pelo serviço que está ofertando na referida licitação, a fim de atestar a exequibilidade de sua proposta.

**e)** Após comprovar a exequibilidade de sua proposta, ainda na fase de aceitação da mesma, a empresa deverá realizar apresentação de amostra do serviço ofertado, conforme condições estabelecidas em item próprio no Edital.

**7.17.** Em relação aos Lotes 02, 03 e 04 (Pontos de Rede via Fibra Óptica), deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a)** As conexões realizadas por meio de ONU ou equipamentos equivalentes deverão assegurar estabilidade e nível de serviço (SLA) igual ou superior a 99,5%, durante toda a vigência contratual;

**b)** Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

**c)** A conexão por pontos externos poderá ser realizada via Ponto a Ponto ou GPON, os mesmos deverão ser decididos pelo Departamento de Informática mediante da necessidade atual. Caso algum ponto seja escolhido via Ponto a Ponto, a prefeitura arcará com os conversores, módulos, fibra, etc. Em caso de GPON, todos os custos e materiais serão da empresa contratada. (O departamento de informática não exigira um local via ponto a ponto interligando o paço municipal a nenhum distrito, caso seja escolhido algum local o mesmo será apenas dentro da cidade).

## 8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

**8.1.** Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber:

***8.1.1.*** **[fonte de pesquisa 1]: pesquisa direta com potenciais fornecedores** mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, realizado pelo servidor **Anderson Arlindo Cancellier**.

***8.1.2.*** **[fonte de pesquisa 2]: "ferramentas de pesquisa de preço",** baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma *Talski Sistemas* [https://app.talski.com.br/]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

***8.1.3.*** **[fonte de pesquisa 3]: "mídia especializada"**, como em portais de vendas de empresas especializadas no ramo, disponíveis em seus sítios eletrônicos

**8.2.** A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

**8.3.** Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

**8.4.** Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. Gabriel Kochhann Verza.

**8.5.** Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

**9.2.** Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

**9.3.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.

**9.4.** Neste processo, para fins de **HABILITAÇÃO**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para habilitação das licitantes participantes:

***9.4.1.*** **Habilitação Jurídica**:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
**b)** Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
**c)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

***9.4.2.*** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**a)** Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**;
**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
**d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
**e)** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
**f)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas.**

***9.4.3.*** **Declaração unificada de pontos legais pertinentes;**

***9.4.4.*** **Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso**.

***9.4.5.*** **Qualificação técnica**:

**a)** Para o Lote 01 – Link Dedicado de Internet:
Comprovação de aptidão técnica pertinente ao objeto do item ofertado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, especificamente referente(s) ao fornecimento de internet via LINK DEDICADO, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. O(s)

atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou outro meio idôneo que possibilite ao Município entrar em contato com o(s) declarante(s), devendo constar expressamente informações acerca da velocidade do link fornecido, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

**b)** Para os Lotes de Transporte:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pertinente(s) ao objeto ofertado, com a finalidade de comprovar a aptidão técnica da licitante na execução de serviços de transporte de dados, interligação de redes e/ou enlaces de comunicação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter assinatura, nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao Município manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**c)** Para todos os lotes:

Apresentação de autorização válida emitida pelo órgão competente, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de Internet, na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da presente licitação.

**d)** Para todos os lotes:

As proponentes interessadas deverão apresentar Certificado de Registro no Conselho Regional de Classe competente, quando aplicável, bem como Certificado(s) de conclusão de curso(s) das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, de pelo menos 01 (um) profissional integrante do corpo técnico da empresa, acompanhado de comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o referido profissional e a licitante.

***Observação:*** A comprovação de vínculo empregatício a que se refere a exigência anterior pode ser mediante a apresentação de cópia de registro de empregado ou através da apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre o empregado indicado e a empresa participante; ou ainda, por outro documento idôneo que demonstre que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado; No caso do empregado indicado fazer parte do quadro societário da empresa, dispensa-se apresentação de documento, pois o Contrato Social sana tal exigência.

## 10. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO)

**10.1.** A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para o fornecimento de internet via link dedicado justifica-se pela natureza essencial, contínua e crítica do serviço a ser contratado, que suportará sistemas administrativos em nuvem, atendimento ao público, serviços de saúde, segurança pública e demais atividades finalísticas do Município.

**10.2.** O link dedicado diferencia-se de acessos comuns à internet por demandar banda garantida, simetria, estabilidade, baixa latência e elevado nível de disponibilidade, requisitos que somente podem ser devidamente comprovados por meio da experiência prévia da licitante na execução de serviços de mesma natureza e complexidade.

**10.3.** A exigência de que o atestado contenha informações sobre a velocidade do link fornecido é necessária para verificar a compatibilidade técnica entre os serviços anteriormente prestados e o objeto licitado, atendendo ao princípio da proporcionalidade e ao disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.4.** A exigência de atestado(s) de capacidade técnica para os lotes relativos ao transporte de dados e interligação de redes fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa licitante possua experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de infraestruturas de comunicação de dados de média e alta complexidade, envolvendo fibra óptica, enlaces de comunicação e redes privativas.

**10.5.** Tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, planejamento adequado, domínio de tecnologias de transmissão, bem como capacidade operacional para atendimento rápido em caso de falhas, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

**10.6.** Assim, a comprovação de experiência anterior, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que apenas empresas tecnicamente capacitadas participem do certame.

**10.7.** A exigência de apresentação de autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), justifica-se por se tratar de requisito legal obrigatório para a exploração e prestação regular dos serviços de telecomunicações objeto da presente licitação.

**10.8.** Tal exigência visa assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada perante o órgão regulador, em conformidade com a legislação setorial vigente, garantindo a legalidade da contratação, a segurança jurídica do Município e a qualidade dos serviços prestados.

**10.9.** A medida encontra respaldo no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de documentos de qualificação técnica compatíveis com o objeto contratado, bem como no princípio da legalidade, evitando a contratação de empresas que atuem de forma irregular no setor de telecomunicações.

**10.10.** A exigência de apresentação de certificados de cursos das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, por pelo menos um profissional do corpo técnico da empresa, devidamente vinculado à licitante, justifica-se pela natureza das atividades envolvidas na execução do objeto, que incluem trabalhos com energia elétrica, redes de telecomunicações e serviços em altura.

**10.11.** O cumprimento dessas normas é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores, a integridade das instalações públicas e a correta execução dos serviços, reduzindo riscos de acidentes, interrupções e responsabilidades trabalhistas e civis para o Município.

**10.12.** A comprovação de vínculo empregatício ou contratual assegura que a empresa efetivamente dispõe da capacidade técnica necessária para executar o objeto, atendendo aos princípios da eficiência, segurança e responsabilidade administrativa.

**10.13.** As exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas de forma estritamente necessária e suficiente para garantir a adequada execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, tampouco direcionamento do processo licitatório.

**10.14.** Todas as exigências guardam relação direta com o objeto da contratação, sendo compatíveis com sua complexidade, vulto e relevância, em atendimento aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**11.1.** O ciclo de vida do objeto desta contratação compreende as etapas de planejamento, seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório, formalização do contrato, implantação da infraestrutura necessária, prestação continuada dos serviços, operação, monitoramento, manutenção, suporte técnico e, ao final da vigência, eventual desmobilização dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, observadas as disposições legais e contratuais.

**11.2.** O objeto caracteriza-se como serviço continuado de telecomunicações, envolvendo a disponibilização de link dedicado de acesso à internet e de serviços de transporte de dados por meio de rede privativa, não se enquadrando como bem de consumo ou bem permanente, uma vez que não há incorporação definitiva de bens ao patrimônio do Município, sendo os equipamentos necessários à execução do objeto fornecidos pela contratada em regime de comodato, enquanto perdurar a vigência contratual.

**11.3.** A execução do objeto se dará de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência dos contratos, com prestação dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando conectividade, estabilidade, desempenho e disponibilidade da infraestrutura de comunicação de dados utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**11.4.** A implantação inicial do objeto envolve a instalação física da infraestrutura de telecomunicações necessária, incluindo enlaces de fibra óptica e/ou rádio, equipamentos ativos e passivos, configurações lógicas de rede, endereçamento IP e integração com a infraestrutura existente do Município, obedecendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às boas práticas de engenharia de redes

e telecomunicações.

**11.5.** Após a implantação, o ciclo de vida do objeto contempla a operação assistida, o monitoramento contínuo, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de ajustes técnicos, ampliações ou adequações que se fizerem necessárias para garantir o atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, inclusive em situações de falhas, rompimentos de enlaces ou degradação de desempenho.

**11.6.** A periodicidade da prestação dos serviços é permanente, não se limitando a entregas pontuais, sendo os atendimentos técnicos, manutenções e intervenções realizados sempre que demandados pela Administração ou de forma preventiva, conforme planejamento técnico da contratada, respeitados os prazos máximos de atendimento definidos no Termo de Referência.

**11.7.** O objeto exige assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, devendo a empresa vencedora disponibilizar profissionais qualificados, canais de comunicação contínuos e recursos técnicos adequados para suporte, gerenciamento da rede, resolução de incidentes e garantia do perfeito funcionamento da infraestrutura contratada.

**11.8.** Os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ONUs, rádios, roteadores, conversores de mídia, fontes de alimentação e demais dispositivos, quando aplicáveis, serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade quanto ao transporte, instalação, substituição, manutenção e retirada ao término do contrato, não gerando qualquer ônus ou incorporação patrimonial ao Município.

## 12. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

**12.1.** Após a assinatura do Contrato pela Contratada, a mesma terá 10 (dez) dias corridos para dar início à instalação dos equipamentos e materiais que serão necessários para o funcionamento dos pontos de internet, sendo que serão instalados nos locais que constam nos itens da tabela do item 12.4. deste Termo.

**12.2.** Após a finalização da instalação dos pontos, o Departamento da Tecnologia da Informação irá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos serviços, que, estando de acordo com as exigências, serão aprovados.

**12.3.** Corridos 30 (trinta) dias da data de finalização dos serviços, o Departamento de Compras irá emitir a Solicitação de Fornecimento (SF) em nome da Contratada, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**12.4.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

| **LOTE 01 – LINK DEDICADO** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| **PAÇO MUNICIPAL** | Rua São João, Nº 354<br>Localização: -24.528642, -53.254506 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 02 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – ZONA URBANA** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| **Ponto Concentrador - PAÇO MUNICIPAL** | Rua São João, Nº 354<br>Localização: -24.528642, -53.254506 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Defesa Civil de Nova Aurora | Avenida Castro Alves, s/n<br>Localização: -24.52499, -53.26244 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Destacamento da Polícia Militar de Nova Aurora | Rua Pará, nº 411<br>Localização: -24.526545, -53.262511 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Biblioteca Municipal | Rua Londrina, s/n<br>Localização: -24.525289, -53.261937 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| EMATER | Avenida São Luiz, nº 130<br>Localização: -24.52355, -53.26269 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Super Creche Palmiro Finato (São Roque) | Avenida Paraná, nº 835<br>Localização: -24.53260, -53.26103 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| | | |
|---|---|---|
| Projeto Piá (São Roque) | Rua Matinhos, s/n<br>Localização: -24.531653, -53.262224 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| CRAS | Rua Castelo Branco, s/n<br>Localização: -24.527423, -53.252649 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| CMEI Criança Feliz | Rua São José, s/n<br>Localização: -24.525412, -53.257372 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Secretaria de Esportes | Rua Marília, s/n<br>Localização: -24.52232, -53.26375 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Endemias | Rua Amazonas, nº 61<br>Localização: -24.52979, -53.25984 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Torre Central | Rua Presidente Médice, s/n<br>Localização: -24.530636, -53.249931 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Eugênio Mezzon | Rua Melissa, nº 303<br>Localização: -24.529554, -53.250596 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Fernando Esser | Rua Brasil, nº 318<br>Localização: -24.52671, -53.25795 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Santos Dumont | Rua Pará, nº 813<br>Localização: -24.52726, -53.26228 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Junta Militar | Anexo ao 90º CIRETRAN, margens da PR-180<br>Localização: -24.533054, -53.255586 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Pequeno Cidadão | Rua Manaus, s/n<br>Localização: -24.533007, -53.260281 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Pátio de Máquinas Municipal | Rua Jair José Soares, s/n<br>Localização: -24.524439, -53.249336 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Conselho Tutelar | Avenida Paraná, s/n<br>Localização: -24.52541, -53.25624 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Posto de Saúde Jardim São Roque | Rua Mandaguari, nº 111<br>Localização: -24.53220, -53.26201 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Casa da Cultura Wilson José Fuhr | Rua Marília, s/n<br>Localização: -24.52208, -53.26282 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Casa Lar | Rua Santos Dumont, s/n<br>Localização: -24.528131, -53.256171 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Centro de Apoio aos Garis | Rua Santos Dumont, s/n<br>Localização: -24.52727, -53.25788 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Centro de Saúde | Rua Getúlio Vargas, nº 251 – Centro<br>Localização: -24.53124, -53.25707 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| UBS Neusa Angeli | Rua Marília, s/n – Centro<br>Localização: -24.52733, -53.26669 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Sala do Empreendedor / INSS | Rua Santos Dumont, nº 770 – Centro<br>Localização: -24.52721, -53.25803 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Creche Professora Sônia Maria Brustolin | Rua Maria Tenfen<br>Localização: -24.523014, -53.269247 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Unidade Básica de Saúde – Loteamento São José | Rua Goioerê<br>Localização: -24.528092, -53.252641 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 03 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE PALMITÓPOLIS** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| CMEI Domingos Ribeiro Dias | Rua Nívio do Brasil, s/n<br>Localização: -24.57484, -53.38117 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Posto de Saúde de Palmitópolis | Rua Nívio do Brasil, s/n<br>Localização: -24.57489, -53.38088 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Custódia Tragueta | Rua Botelho, s/n<br>Localização: -24.57248, -53.38102 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Canteiro da Rua Botelho – esquina com o Cemitério | Localização: -24.571935, -53.380778 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Canteiro da Rua Botelho – frente à Escola Custódia | Localização: -24.572569, -53.380798 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Jotage – esquina com Sicredi | Localização: -24.575008, -53.379883 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Rua Botelho – esquina com Mercado Vitória | Localização: -24.573712, -53.379398 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida Jotage – esquina com Rua Norma Inês | Localização: -24.576138, -53.380625 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida JK – esquina com Waldemar Coelho | Localização: -24.574128, -53.382473 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Saída para Nova Aurora | Localização: -24.570365, -53.376958 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida Jotaka – em frente à Igreja | Localização: -24.575136, -53.379214 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Início da PR-574 – Km 01 | Localização: -24.577310, -53.377588 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 04 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE MARAJÓ** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| Posto De UBS Afonso Romeiro | Rua Londrina, S/N<br>Localização: -24.364905, -53.207290 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal José Henrique | Rua Curitiba, S/N<br>Localização: -24.365799, -53.206738 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

**12.5.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**12.6.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**12.7.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**12.8.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**12.9.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.2.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

**13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o n° da licitação, n° do contrato/ata de registro de preços e n° da Solicitação de Fornecimento.

**14.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, n° 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

**14.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

***14.4.1.*** o prazo de validade;
***14.4.2.*** a data da emissão;
***14.4.3.*** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
***14.4.4.*** o período respectivo de execução;
***14.4.5.*** o valor a pagar; e
***14.4.6.*** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**14.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

***14.5.1.*** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
***14.5.2.*** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
***14.5.3.*** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**14.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**14.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

**14.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

**14.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço, locais e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, garantindo a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços prestados.

**15.2.** Utilizar-se de transporte, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra próprios, assumindo integralmente os custos, riscos e responsabilidades relacionados ao deslocamento, carregamento, descarga, instalação, remoção, substituição e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**15.3.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos equipamentos, quando aplicável, bem como por sua descarga, instalação, configuração e pleno funcionamento, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e telecomunicações.

**15.4.** Manter contato permanente com o Departamento de Tecnologia da Informação do Município, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências, falhas, interrupções, manutenções programadas ou situações que possam impactar a execução ou a qualidade dos serviços.

**15.5.** Manter monitoramento contínuo dos serviços prestados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais de atendimento técnico ininterruptos.

**15.6.** Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

**15.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.

**15.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.9.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

**15.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**15.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.

**15.12.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.13.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**15.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço e dos equipamentos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, promovendo, quando necessário, a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração.

**15.15. Dispor, em sua central de atendimento e infraestrutura de rede, de sistema redundante de energia elétrica, contemplando o fornecimento pela concessionária local e sistemas próprios de contingência, tais como nobreaks e geradores, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados mesmo em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica, considerando que o Paço Municipal possui sistemas próprios de nobreaks e geradores, sendo indispensável a manutenção da energia também na estrutura da CONTRATADA para evitar a interrupção do serviço.**

**15.16. Obrigações específicas do Lote 01 – Link Dedicado de Internet**

***15.16.1.*** Disponibilizar link dedicado e simétrico de acesso à internet, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, garantindo banda contratada integral e nível de serviço (SLA) mensal igual ou superior a **98,5%**, sem compartilhamento indevido da capacidade contratada.

***15.16.2.*** Disponibilizar à Prefeitura Municipal acesso online a ferramenta de monitoramento de rede (tais como Zabbix, Nagios, Cacti, Collectd ou equivalente), sem custo adicional, com gráficos em tempo real da disponibilidade do link, devendo a ferramenta estar ativa em até 05 (cinco) dias após a instalação do link no datacenter do Município.

***15.16.3.*** Configurar, realizar a manutenção, o gerenciamento e a operação da infraestrutura do link dedicado por profissional devidamente qualificado.

***15.16.4.*** Cumprir o prazo máximo de atendimento em caso de falhas no link de internet em até **08 (oito) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

***15.16.5.*** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à disponibilização do link dedicado por fibra óptica, tais como roteadores, conversores de mídia, transceptores e demais dispositivos, garantindo a conectividade do link às redes locais do Município.

***15.16.6.*** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e de seus acessórios durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata sempre que necessário, sem qualquer ônus para o Município.

***15.16.7.*** Disponibilizar serviços de assessoria técnica para a configuração de rede, endereçamento IP físico e válido, tunelamentos, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

***15.16.8.*** **Ter um sistema de redundância de links de internet instalado em sua central, para em caso de rompimento/interrupção de um fornecedor haver a possibilidade de entrar outro link para assumir seu pleno funcionamento, evitando a interrupção dos serviços do Centro Municipal de Saúde e da Defesa Civil.**

**15.17. Obrigações específicas dos Lotes de Transporte de Dados / Rede Privativa**

***15.17.1.*** Executar a interligação dos prédios públicos, distritos e demais pontos definidos pelo Município, por meio de fibra óptica, formando rede privativa de dados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

***15.17.2.*** Realizar a instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva e o gerenciamento de toda a infraestrutura de transporte de dados, por profissionais devidamente capacitados, garantindo estabilidade, desempenho e segurança da rede.

***15.17.3.*** Cumprir o prazo máximo de atendimento inicial em caso de falhas no sistema de transporte de dados em até 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, devendo a contratada dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, inclusive máquina de fusão de fibra óptica, quando aplicável.

***15.17.4.*** Garantir disponibilidade mensal das conexões da rede privativa não inferior a 99,5%.

***15.17.5.*** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de transporte de dados, tais como ONUs, rádios, fontes de alimentação e demais dispositivos, responsabilizando-se por sua instalação, substituição, manutenção e perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual, sem ônus para o Município.

***15.17.6.*** Fornecer para os pontos atendidos por fibra óptica ONUs com capacidade mínima de **10/100/1000 Mbps**, garantindo compatibilidade com os concentradores e demais pontos da rede.

***15.17.7.*** Disponibilizar as faixas de endereços IP conforme definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, assegurando compatibilidade com a infraestrutura lógica do Município.

***15.17.8.*** Prestar serviços de assessoria técnica para configuração de rede, endereçamento IP, tunelamentos, QoS e demais parâmetros técnicos, sempre que solicitado pela Administração.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

**16.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

**16.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**16.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**16.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

**16.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**16.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

**16.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

**16.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

**16.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

**16.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**16.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**17.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

***a)*** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,

***b)*** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução

do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

***c)*** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

***d)*** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;

***e)*** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

***f)*** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

***g)*** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

***h)*** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

***i)*** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

***j)*** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Funcional | Natureza da despesa | Código da despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 001 | 04.122.1004.2111 | 3.3.90.40.00 | 74 | 000 |
| 04 | 004 | 04.126.1006.2114 | 3.3.90.40.00 | 109 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 103 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 104 |
| 06 | 007 | 12.365.1025.2137 | 3.3.90.40.00 | 256 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 000 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 104 |
| 07 | 001 | 27.812.1029.2180 | 3.3.90.40.00 | 338 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 303 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 494 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 497 |
| 09 | 001 | 08.245.1035.2182 | 3.3.90.40.00 | 436 | 000 |
| 11 | 003 | 15.451.1051.2207 | 3.3.90.40.00 | 554 | 000 |

**18.2.** Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

## 19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**19.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**20.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

**20.3.** Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**fevereiro de 2026**).

**20.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**20.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Anderson Arlindo Cancellier**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**21.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Augusto Garcia Boeno de Camargo**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, e ao Sr.(a) **Guilherme Henrique De Santi**, Chefe Do Setor de Suporte ao Usuário, que deverá realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**21.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

**21.4.** O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**21.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO II**

**MODELO**

**PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social**: | | **CNPJ**: |
| **Endereço/n°**: | | **Bairro**: |
| **Cidade**: | **Estado/UF**: | **CEP**: |
| **Telefone/Celular**: ( ) | **E-mail**: | |
| **Banco**: | **Agência**: | **Conta corrente**: |

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico n° ___/2026**, conforme abaixo relacionado:

| **Lote xx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição do produto/serviço** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

**Valor total da proposta**: R$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

***1)*** Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

***2)*** O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.

***3)*** O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

***4)*** O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

***5)*** Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.

***6)*** Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CPF**: | **RG**: |
| **Endereço/n°**: | | **Bairro**: |
| **Cidade**: | **Estado/UF**: | **CEP**: |

***7)*** Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone ( ) ____-____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0__/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
   a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
   b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº __/2026**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

***a)*** **está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP),** conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

***b)*** o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

***c)*** que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado do **Pregão nº 0xx/2026**, homologado pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **__ de ___ de 2026, RESOLVE**:

**CONTRATAR** o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

## 1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo: (a) fornecimento de link dedicado e simétrico de internet, com disponibilização mínima de 8 (oito) endereços IPs válidos; e (b) prestação de serviços de transporte e distribuição desse link até os prédios públicos do município e seus distritos, por meio de rede privativa de dados em fibra óptica e/ou via rádio, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE XXXXX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição detalhada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | | R$ xx,xx | R$ xx,xx |

## 2. DOS PREÇOS

**2.1.** O valor contratado para esta licitação é **R$ xx.xxx,xx** (extenso).

**2.2.** No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**3.1.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0xx/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogado caso não seja executado totalmente o objeto no prazo de vigência inicial, seguindo as disposições da Lei n° 14.133/2021.

## 5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

**5.1.** Após a assinatura do Contrato pela Contratada, a mesma terá 10 (dez) dias corridos para dar início à instalação dos equipamentos e materiais que serão necessários para o funcionamento dos pontos de internet, sendo que serão instalados nos locais que constam nos itens da tabela do item 12.4. deste Termo.

**5.2.** Após a finalização da instalação dos pontos, o Departamento da Tecnologia da Informação irá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos serviços, que, estando de acordo com as exigências, serão aprovados.

**5.3.** Corridos 30 (trinta) dias da data de finalização dos serviços, o Departamento de Compras irá emitir a Solicitação de Fornecimento (SF) em nome da Contratada, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**5.4.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

| **LOTE 01 – LINK DEDICADO** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| **PAÇO MUNICIPAL** | Rua São João, Nº 354<br>Localização: -24.528642, -53.254506 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 02 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – ZONA URBANA** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| **Ponto Concentrador - PAÇO MUNICIPAL** | Rua São João, Nº 354<br>Localização: -24.528642, -53.254506 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Defesa Civil de Nova Aurora | Avenida Castro Alves, s/n<br>Localização: -24.52499, -53.26244 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Destacamento da Polícia Militar de Nova Aurora | Rua Pará, nº 411<br>Localização: -24.526545, -53.262511 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Biblioteca Municipal | Rua Londrina, s/n<br>Localização: -24.525289, -53.261937 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| EMATER | Avenida São Luiz, nº 130<br>Localização: -24.52355, -53.26269 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Super Creche Palmiro Finato (São Roque) | Avenida Paraná, nº 835<br>Localização: -24.53260, -53.26103 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Projeto Piá (São Roque) | Rua Matinhos, s/n<br>Localização: -24.531653, -53.262224 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| CRAS | Rua Castelo Branco, s/n<br>Localização: -24.527423, -53.252649 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| CMEI Criança Feliz | Rua São José, s/n<br>Localização: -24.525412, -53.257372 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Secretaria de Esportes | Rua Marília, s/n<br>Localização: -24.52232, -53.26375 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Endemias | Rua Amazonas, nº 61<br>Localização: -24.52979, -53.25984 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Torre Central | Rua Presidente Médice, s/n<br>Localização: -24.530636, -53.249931 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Eugênio Mezzon | Rua Melissa, nº 303<br>Localização: -24.529554, -53.250596 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Fernando Esser | Rua Brasil, nº 318<br>Localização: -24.52671, -53.25795 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Santos Dumont | Rua Pará, nº 813<br>Localização: -24.52726, -53.26228 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Junta Militar | Anexo ao 90º CIRETRAN, margens da PR-180<br>Localização: -24.533054, -53.255586 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Pequeno Cidadão | Rua Manaus, s/n<br>Localização: -24.533007, -53.260281 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| | | |
|---|---|---|
| Pátio de Máquinas Municipal | Rua Jair José Soares, s/n<br>Localização: -24.524439, -53.249336 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Conselho Tutelar | Avenida Paraná, s/n<br>Localização: -24.52541, -53.25624 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Posto de Saúde Jardim São Roque | Rua Mandaguari, nº 111<br>Localização: -24.53220, -53.26201 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Casa da Cultura Wilson José Fuhr | Rua Marília, s/n<br>Localização: -24.52208, -53.26282 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Casa Lar | Rua Santos Dumont, s/n<br>Localização: -24.528131, -53.256171 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Centro de Apoio aos Garis | Rua Santos Dumont, s/n<br>Localização: -24.52727, -53.25788 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Centro de Saúde | Rua Getúlio Vargas, nº 251 – Centro<br>Localização: -24.53124, -53.25707 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| UBS Neusa Angeli | Rua Marília, s/n – Centro<br>Localização: -24.52733, -53.26669 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Sala do Empreendedor / INSS | Rua Santos Dumont, nº 770 – Centro<br>Localização: -24.52721, -53.25803 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Creche Professora Sônia Maria Brustolin | Rua Maria Tenfen<br>Localização: -24.523014, -53.269247 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Unidade Básica de Saúde – Loteamento São José | Rua Goioerê<br>Localização: -24.528092, -53.252641 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 03 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE PALMITÓPOLIS** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| CMEI Domingos Ribeiro Dias | Rua Nívio do Brasil, s/n<br>Localização: -24.57484, -53.38117 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Posto de Saúde de Palmitópolis | Rua Nívio do Brasil, s/n<br>Localização: -24.57489, -53.38088 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal Custódia Tragueta | Rua Botelho, s/n<br>Localização: -24.57248, -53.38102 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Canteiro da Rua Botelho – esquina com o Cemitério | Localização: -24.571935, -53.380778 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Canteiro da Rua Botelho – frente à Escola Custódia | Localização: -24.572569, -53.380798 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida Jotage – esquina com Sicredi | Localização: -24.575008, -53.379883 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Rua Botelho – esquina com Mercado Vitória | Localização: -24.573712, -53.379398 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida Jotage – esquina com Rua Norma Inês | Localização: -24.576138, -53.380625 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida JK – esquina com Waldemar Coelho | Localização: -24.574128, -53.382473 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Saída para Nova Aurora | Localização: -24.570365, -53.376958 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Avenida Jotaka – em frente à Igreja | Localização: -24.575136, -53.379214 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Início da PR-574 – Km 01 | Localização: -24.577310, -53.377588 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

| **LOTE 04 – PONTOS DE REDE VIA FIBRA ÓPTICA – DISTRITO DE MARAJÓ** | | |
|---|---|---|
| **Local** | **Endereço** | **Horário de atendimento** |
| Posto De UBS Afonso Romeiro | Rua Londrina, S/N<br>Localização: -24.364905, -53.207290 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |
| Escola Municipal José Henrique | Rua Curitiba, S/N<br>Localização: -24.365799, -53.206738 | 08 às 11:30 e 13 às 17h. |

**5.5.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**5.6.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.7.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**5.8.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**5.9.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

**6.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o n° da licitação, n° do contrato e n° da Solicitação de Fornecimento.

**7.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, n° 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.4.1.** o prazo de validade;
**7.4.2.** a data da emissão;
**7.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
**7.4.4.** o período respectivo de execução;
**7.4.5.** o valor a pagar; e
**7.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**7.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

**7.5.1.** prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
**7.5.2.** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**7.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso

**7.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada, sendo:

**Instituição financeira: xxxxxxxxxx, Agência: xxxxxxx, Conta Corrente: xxxxxxxx**

**7.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

**8.2.** Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente. Sendo

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

**8.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**8.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

**8.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.

**8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

**8.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço e dos equipamentos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, promovendo, quando necessário, a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração.

**8.14. Dispor, em sua central de atendimento e infraestrutura de rede, de sistema redundante de energia elétrica, contemplando o fornecimento pela concessionária local e sistemas próprios de contingência, tais como nobreaks e geradores, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados mesmo em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica, considerando que o Paço Municipal possui sistemas próprios de nobreaks e geradores, sendo indispensável a manutenção da energia também na estrutura da CONTRATADA para evitar a interrupção do serviço.**

**8.15. Obrigações específicas do Lote 01 – Link Dedicado de Internet**

**8.15.1.** Disponibilizar link dedicado e simétrico de acesso à internet, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, garantindo banda contratada integral e nível de serviço (SLA) mensal igual ou superior a **98,5%**, sem compartilhamento indevido da capacidade contratada.

**8.15.2.** Disponibilizar à Prefeitura Municipal acesso online a ferramenta de monitoramento de rede (tais como Zabbix, Nagios, Cacti, Collectd ou equivalente), sem custo adicional, com gráficos em tempo real da disponibilidade do link, devendo a ferramenta estar ativa em até 05 (cinco) dias após a instalação do link no datacenter do Município.

**8.15.3.** Configurar, realizar a manutenção, o gerenciamento e a operação da infraestrutura do link dedicado por profissional devidamente qualificado.

**8.15.4.** Cumprir o prazo máximo de atendimento em caso de falhas no link de internet em até **08 (oito) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

**8.15.5.** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à disponibilização do link dedicado por fibra óptica, tais como roteadores, conversores de mídia, transceptores e demais dispositivos, garantindo a conectividade do link às redes locais do Município.

**8.15.6.** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e de seus acessórios durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata sempre que necessário, sem qualquer ônus para o Município.

**8.15.7.** Disponibilizar serviços de assessoria técnica para a configuração de rede, endereçamento IP físico e válido, tunelamentos, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

**8.15.8. Ter um sistema de redundância de links de internet instalado em sua central, para em caso de rompimento/interrupção de um fornecedor haver a possibilidade de entrar outro link para assumir seu pleno funcionamento, evitando a interrupção dos serviços do Centro Municipal de Saúde e da Defesa Civil.**

**8.16. Obrigações específicas dos Lotes de Transporte de Dados / Rede Privativa**

**8.16.1.** Executar a interligação dos prédios públicos, distritos e demais pontos definidos pelo Município, por meio de fibra óptica, formando rede privativa de dados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.16.2.** Realizar a instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva e o gerenciamento de toda a infraestrutura de transporte de dados, por profissionais devidamente capacitados, garantindo estabilidade, desempenho e segurança da rede.

**8.16.3.** Cumprir o prazo máximo de atendimento inicial em caso de falhas no sistema de transporte de dados em até 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, devendo a contratada dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, inclusive máquina de fusão de fibra óptica, quando aplicável.

**8.16.4.** Garantir disponibilidade mensal das conexões da rede privativa não inferior a 99,5%.

**8.16.5.** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de transporte de dados, tais como ONUs, rádios, fontes de alimentação e demais dispositivos, responsabilizando-se por sua instalação, substituição, manutenção e perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual, sem ônus para o Município.

**8.16.6.** Fornecer para os pontos atendidos por fibra óptica ONUs com capacidade mínima de **10/100/1000 Mbps**, garantindo compatibilidade com os concentradores e demais pontos da rede.

**8.16.7.** Disponibilizar as faixas de endereços IP conforme definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, assegurando compatibilidade com a infraestrutura lógica do Município.

**8.16.8.** Prestar serviços de assessoria técnica para configuração de rede, endereçamento IP, tunelamentos, QoS e demais parâmetros técnicos, sempre que solicitado pela Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

**9.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

**9.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**9.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

**9.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

**9.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração,

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

**9.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

**9.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Responsável pela gestão do Contrato: **Anderson Arlindo Cancellier, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

**10.2.** Responsável pela fiscalização do Contrato: **Augusto Garcia Boeno de Camargo, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, e como fiscal adjunto o Sr.(a) Guilherme Henrique De Santi, Chefe Do Setor de Suporte ao Usuário.** Caberá aos fiscais dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

**10.4.** O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**10.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## 11. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**11.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
**b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
**d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
**e)** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
**f)** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
**g)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
**h)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
**i)** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
**j)** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Funcional | Natureza da despesa | Código da despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 001 | 04.122.1004.2111 | 3.3.90.40.00 | 74 | 000 |
| 04 | 004 | 04.126.1006.2114 | 3.3.90.40.00 | 109 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 000 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 103 |
| 06 | 006 | 12.361.1018.2136 | 3.3.90.40.00 | 231 | 104 |
| 06 | 007 | 12.365.1025.2137 | 3.3.90.40.00 | 256 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 000 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 103 |
| 06 | 008 | 12.365.1025.2138 | 3.3.90.40.00 | 270 | 104 |
| 07 | 001 | 27.812.1029.2180 | 3.3.90.40.00 | 338 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 000 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 303 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 494 |
| 08 | 001 | 10.301.1030.2156 | 3.3.90.40.00 | 361 | 497 |
| 09 | 001 | 08.245.1035.2182 | 3.3.90.40.00 | 436 | 000 |
| 11 | 003 | 15.451.1051.2207 | 3.3.90.40.00 | 554 | 000 |

## 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

**13.1.** A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

**13.2.** Caso no decorrer da vigência do Contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

**a)** Número do Contrato a que se refere;
**b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
**c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
**d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;

**e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**13.4.** Quanto aos documentos citados na alínea e), deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**13.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**13.6.** Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**13.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**13.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

## 14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

**14.3.** Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**fevereiro de 2026**).

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 15. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A CONTRATANTE tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o § 1.º do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.3.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.4.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**15.5.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**15.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O fornecedor poderá ser penalizado com:

**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

**16.2.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.4.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**16.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.4.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.5.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**16.6.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

**16.7.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**16.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

***a)*** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

***b)*** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

***c)*** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**16.11.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**16.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**16.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.14.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n° 583/2024.

## 17. DA ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei n° 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. DA PUBLICIDADE

**20.1.** O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei n° 14.133/21.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**.

**21.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores,

além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, XX de XXXXXX de 2026.

| | |
|---|---|
| **[NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUN.]**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**MUNICÍPIO** | **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**<br>**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**<br>**DETENTORA** |

TESTEMUNHAS:

_____ _____